



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2024
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 08/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

SANCIONO A PRESENTE LEI EM TODOS OS
SEUS ARTIGOS PUBLIQUE SE REGISTRE-SE

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, regimentalmente aprovou o projeto de lei do executivo nº 08/2024, “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o bem imóvel abaixo descrito, situado no Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, com a seguinte especificação:

I - Um terreno contendo área de pastagem, situada na Fazenda Lagoa, localizada no perímetro urbano do Município de Três Ranchos, com área total de 2.958,00 metros quadrados, situado à 50 (cinquenta) metros da margem da Rodovia GO 330 (Rodovia Gustavo Capanema), possuindo as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 188ª, segue confrontando com Gleba a desmembrar 05ª, azimuth de 96º43'16" e distância de 37,55 metros, até o ponto 140; segue pelo muro confrontando com a Gleba do Cemitério Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 186º16'00", 51,02 metros, até o ponto 141; daí segue pela cerca divisória confrontando com a Gleba da Antena, com os seguintes azimutes e distâncias 309º 56'26" e 33,99m, até o ponto 144; 199º10'41" e 33,94 metros, até o ponto 143, daí segue pela cerca divisória confrontando com a Gleba 05C, com azimuth de 50º58'28" e 22,07m, até o ponto 189ª; segue por divisa aberta confrontando com a Gleba do Desbarrancado (erosão), com as seguintes azimutes e distâncias 163º34'42" e 14,81 metros, até o ponto 188; 50º30'32" e 29,92 metros, até o ponto 188ª.

Art. 2º - Para fins de aquisição, o valor da compra e venda será no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser pago ao proprietário no ato da transferência do Imóvel através da assinatura da escritura pública em cartório.

Parágrafo único - O valor a ser pago pela aquisição, foi definido após prévia avaliação por Comissão designada para este fim, a qual segue em anexo.

Art. 3º - A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de integralizar a área do Cemitério Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

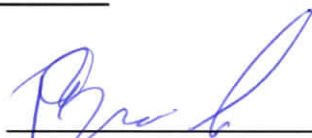
Art.4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

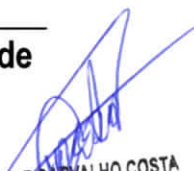
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, em 16 de setembro de 2024.

José Carlos Bernardes
Presidente

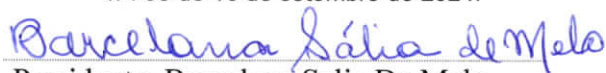

Divano Pereira Mundim
1º Secretário


Ricardo Gonçalves Rezende
2º Secretário

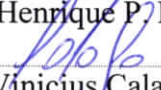

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei
 nº. 08 de 16 de setembro de 2024.

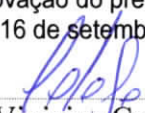

 Presidenta: Barcelana Salia De Melo

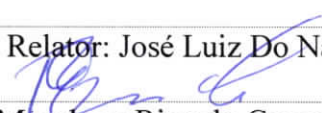

 Relator: João Henrique P. Borges Costa

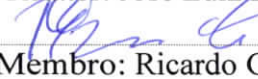

 Membro: Vinicius Calaça Soares

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
 FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei
 nº.08 de 16 de setembro de 2024.


 Presidente: Vinicius Calaça Soares


 Relator: José Luiz Do Nascimento

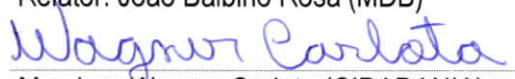

 Membro: Ricardo Gonçalves Rezende

- PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de
 Lei nº. 08 de 16 de setembro de 2024.

Presidente: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO (PDT)

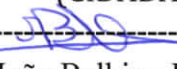

 Relator: João Balbino Rosa (MDB)


 Membro: Wagner Carlota (CIDADANIA)

PARECER DA COMISSÃO MISTA DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA
 POPULAR.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei nº.
 08 de 16 de setembro de 2024.


 Presidenta: Barcelana Salia De Melo
 (CIDADANIA)


 Relator: João Balbino Rosa (MDB)

Membro: José Luiz Do Nascimento
 (PDT)



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

- PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SERVIÇO SOCIAL.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei nº. 08
de 16 de setembro de 2024.



Presidente: Wagner Carlota (CIDADANIA)


Relator: Ricardo G. Rezende (CIDADANIA)


Membro: João Henrique P. B. Costa (PDT)



HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL